

Audiência admonitória do trabalho externo	Gabinete
Autorização para o trabalho externo	Secretaria Judiciária Regional
Livramento condicional	Secretaria Judiciária Regional
Indeferimento do livramento condicional	Secretaria Judiciária Regional
Prorrogação das condições do livramento condicional	Secretaria Judiciária Regional
Revogação do livramento condicional /não considera período	Secretaria Judiciária Regional
Revogação do livramento condicional / considera período	Secretaria Judiciária Regional
Suspensão das condições do Livramento condicional	Secretaria Judiciária Regional
Extinção da punibilidade	Secretaria Judiciária Regional
Falta disciplinar	Gabinete
Remição	Secretaria Judiciária Regional
Indeferimento de saída temporária	Secretaria Judiciária Regional
Concessão de saída temporária	Secretaria Judiciária Regional
Decisão de desinternação	Secretaria Judiciária Regional
Redução de pena (comutação)	Secretaria Judiciária Regional
Pena cumprida	Gabinete
Transferida a execução da pena	Secretaria Judiciária Regional
Reativação do controle da pena	Gabinete
Soma de pena	Secretaria Judiciária Regional
Unificação da pena	Secretaria Judiciária Regional
Término da prisão	Quem primeiro tomar conhecimento em casos adequados

PORTARIA Nº 117/2019

Dispõe sobre a instalação e funcionamento das Centrais de Atendimento Judicial dos Fóruns de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO que a perspectiva de centralização setorial da prestação de serviços judiciais, como expedição de certidões de antecedentes criminais e cível, emissão de senhas de visualização de processos judiciais, protocolação de documentos, além de informações sobre o andamento de processos possa resultar em mais agilidade, alinhamento de dados e maior integração, beneficiando os usuários;

CONSIDERANDO a lei nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018, que cria a Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.

CONSIDERANDO o redirecionamento da força de trabalho dos Fóruns para atuar na Secretaria Judiciária Regional de 1º Grau das Comarcas de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha a partir de sua inauguração em 25 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instalar, a partir de 25 de janeiro de 2019, três Centrais de Atendimento Judicial (CAJ), situadas nos Fóruns de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha e vinculadas às respectivas Diretorias dos Fóruns.

Art 2º A CAJ deve ter como parâmetros básicos de atuação a eficiência, a operacionalidade, a cortesia e a urbanidade no atendimento ao público externo e interno, e eticidade, responsabilidade e confidencialidade no trato das informações.

Art. 3º Compreende-se como CAJ o setor onde serão prestados serviços de protocolo judicial e administrativo, expedição de certidões cíveis e criminais do 1º Grau de Jurisdição das respectivas comarcas, emissão de senhas de visualização de processos judiciais e informações sobre o andamento de processos judiciais, além de outros serviços e informações que possam vir a ser agregados.

§1º No que pertine à emissão de senhas de visualização de processos judiciais, o serviço da CAJ abrangerá todas as varas das suas respectivas Comarcas, aplicando-se os regramentos existentes à espécie, em especial em relação aos casos de processos em segredo de justiça ou sigilo.

§2º Aplicam-se os normativos em vigor aos demais serviços mencionados no *caput*, podendo-se, todavia, instituir-se ou alterar fluxos procedimentais visando o melhor atendimento ao usuário.

§3º O horário de funcionamento da CAJ será das 08:00 às 18:00, sempre nos dias úteis pelo calendário comum.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de janeiro de 2019.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará